

**PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
CNPq e FAPEMIG**

EDITAL PRPq – 04/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da PRPq, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (PROBIC/FAPEMIG).

1. DOS OBJETIVOS DESTA PROGRAMA

Criado para promover a iniciação do(a) estudante bolsista na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

- 1.1** Despertar vocação científica e incentivar talentos dos(as) estudantes de graduação.
- 1.2** Proporcionar aos(as) estudantes bolsistas, orientados(as) por pesquisadores(as) qualificados(as), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.3** Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.4** Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes bolsistas de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.
- 1.5** Preparar esses estudantes bolsistas para a Pós-Graduação.

2. DO EDITAL

- 2.1** O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de docentes da UFMG, candidatos a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica.
- 2.2** As bolsas PIBIC/CNPq só poderão ser implementadas para docentes portadores do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 2.3** As bolsas PROBIC/FAPEMIG só poderão ser implementadas para docentes portadores do título de mestre, doutor ou de perfil equivalente.
- 2.4** Serão concedidas aos contemplados, no máximo, uma cota de cada bolsa, podendo receber uma bolsa PIBIC/CNPq e uma PROBIC/FAPEMIG. Caso o docente seja contemplado com uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou PIBIC-Ações Afirmativas, o mesmo poderá receber, no máximo, mais uma bolsa PIBIC/CNPq ou PROBIC/FAPEMIG.
- 2.5** As cotas de bolsas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação do solicitante, até o limite de cotas disponibilizadas pelas agências.
- 2.6** Em caso de não haver candidatos classificados para distribuição integral das cotas, a distribuição poderá retornar ao início da lista.
- 2.7** O(A)s orientadores(as) contemplados(as) nos Editais PRPq vigentes, no corrente ano, não poderão acumular mais de duas cotas de bolsas concedidas em editais da PRPq de Iniciação Científica ou Tecnológica, salvo em casos em que a demanda for menor que o número de bolsas.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do

convênio com as respectivas agências de fomento.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1 Ser docente concursado e com vínculo de trabalho ativo na UFMG, em efetivo exercício na UFMG ou no Hospital das Clínicas/EBSERH.

4.2 Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq

4.3 Possuir e manter o Currículo Lattes atualizado. O Currículo Lattes que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.4 Para solicitações de bolsas do CNPq, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos estabelecidos no Anexo III da [RN-017/2006](#) do CNPq, além dos definidos neste edital.

4.5 Para solicitações de bolsas da FAPEMIG, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos estabelecidos no Manual da FAPEMIG, além dos definidos neste edital.

4.6 O(A) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#) durante toda a vigência do projeto.

4.7 Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais futuros da PRPq.

4.8 Participar dos seminários e oficinas promovidos pela PRPq.

4.9 Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.

4.10 Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.

4.11 Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular CNPq ou FAPEMIG e PRPq/UFMG, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.

4.12 Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da participação ou da desvinculação do(a) voluntário(a).

4.13 Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) voluntário(a).

4.14 Auxiliar o(a) bolsista na produção de um *Vídeo Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na página da PRPq.

4.15 Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador.

4.16 Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) voluntário(a) no seminário, caberá ao(à) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa.

5.2 Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.

5.3 Bolsistas da FAPEMIG deverão ter cursado, no mínimo, o segundo período do curso e bolsistas do CNPq devem ter cursado no mínimo o primeiro período do curso, devendo ainda ser domiciliado(a) no Estado de Minas Gerais

5.4 Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório.

5.5 Não possuir vínculo de trabalho.

5.6 Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa.

5.7 Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

5.8 Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).

5.9 Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq](#).

5.10 Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a).

5.10.1 Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho sem justificativa tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq e conseqüentemente inelegível para concessões futuras.

5.11 Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do CNPq ou FAPEMIG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente, o nome da Universidade Federal de Minas Gerais, do CNPq ou FAPEMIG (conforme modalidade de bolsa) nos agradecimentos.

5.12 Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.

5.13 Produzir um *Video Pitch* sobre os resultados da pesquisa a ser anexado ao Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, conforme orientações disponíveis no site da PRPQ.

5.14 Preencher a parte referente à(ao) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

5.15 Preencher a cada 6 meses no Sistema de Fomento a parte referente à(ao) bolsista do Relatório de Acompanhamento de Atividades e Acadêmico, conforme as fases previstas no Plano de Trabalho.

5.15.1 A não apresentação dos relatórios tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq e conseqüentemente inelegível para concessões futuras.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do preenchimento do formulário *online* disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).

6.2 O(A) orientador(a) deverá submeter no [Sistema de Fomento](#):

a) Projeto de Pesquisa nos campos específicos. Poderão ser submetidos dois projetos caso o orientador solicite duas bolsas, mas os mesmos não poderão ser alterados durante a vigência da bolsa.

b) Comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados, emitidos nos últimos cinco anos. Comprovantes de submissão dos projetos aos respectivos comitês de ética também serão aceitos, desde que a submissão tenha ocorrido entre os anos de 2022 e 2023.

c) Número de registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado. O cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN deve ser feito previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e também na submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 As solicitações serão analisadas pelos Comitês Assessores da PRPq da UFMG, que conduzirão o processo de avaliação e de seleção das propostas.

7.2 Serão motivos de eliminação:

a) Descumprimento do Edital.

b) Qualquer inadimplência do(a) docente para com a PRPq.

7.3 O julgamento será classificatório, realizado com base nas informações do Currículo Lattes do orientador(a), importado conforme item 4.3 deste Edital. A pontuação atribuída a cada um dos itens considerados, de acordo com cada área do conhecimento, está disponível na página da PRPq.

7.4 Serão considerados para efeito de classificação, conforme os **Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica** (Anexo 1), os dados do Currículo Lattes do(a) orientador(a) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

7.4.1 Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será retroativo em um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes.

7.5 A responsabilidade pela exatidão do preenchimento das informações no Currículo Lattes será inteiramente do solicitante.

7.6 Cada critério de avaliação terá uma saturação máxima de pontuação estabelecida pelo Comitê Assessor da área.

7.7 Serão considerados para efeito de bonificação o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq e o índice h, para aqueles(as) que desejarem informá-lo, conforme os Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica (Anexo 1).

7.8 Serão eliminadas, automaticamente, todas as solicitações que obtiverem nota final igual ou inferior a 30 pontos.

7.9 Será alocada pelo menos uma bolsa a cada docente seguindo a ordem de classificação, a depender da disponibilidade de bolsas de cada agência.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

8.1 As indicações serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário disponível no Sistema de Fomento da PRPq. Será indicado apenas o aluno que tenha apresentado o Relatório Final de Atividades e os produtos do projeto, caso o mesmo tenha sido contemplado com uma bolsa similar no ano anterior.

8.2 Deverá ser anexado o Plano de Orientação do(a) bolsista (em PDF).

9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos somente por meio do Sistema de Fomento da PRPq, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no impedimento de novos pedidos do docente e do aluno em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa por inadimplência.

10.2 Sempre que solicitado, o(a) orientador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.

10.3 Os certificados do orientador e aluno serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação na Semana de Iniciação Científica do ano em que este edital estiver listado como participação obrigatória no evento, caso o aluno tenha participado por no mínimo 6 meses do programa.

10.4 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.

10.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.

11. CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 27/03/2023 até às 16 horas do dia 28/04/2023
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 28/05/2023
Período para recurso	Até 10 dias corridos da divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 22/06/2023
Período de indicação de bolsistas	27/06/2023 a 25/07/2023
Vigência das bolsas PIBIC/CNPq PIBIC/FAPEMIG	01/09/2023 a 31/08/2024 01/10/2023 a 30/09/2024

Belo Horizonte, 23 de março de 2023.

Prof. Fernando Marcos dos Reis
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

ANEXO 1

Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo

(Aprovados em reunião da Câmara de Pesquisa em 09/03/2023)

A nota relativa ao currículo será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota} = \text{FatorDeBonus} \times (\text{NotaCritériosGerais} + \text{NotaCritériosEspecificos}).$$

O parâmetro **NotaCritériosGerais** será calculado pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações e Patentes) listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Ponderação dos itens pontuáveis nos Critérios Gerais

ORIENTAÇÕES			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	18	Doutorado	9
Mestrado	12	Mestrado	6
IC ou IC Júnior	6	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída		Coorientação em andamento	
Doutorado	9	Doutorado	5
Mestrado	6	Mestrado	3

PUBLICAÇÕES	
Artigos publicados em periódicos	
A1	20
A2	15
A3	10
A4	8
B1	5
B2	3
B3	2
B4	1

PATENTES	
Patente Licenciada	30
Patente Concedida	15
Patente Depositada	10
Programa de Computador Registrado	10
Cultivar protegida	10
Cultivar registrada	10
Desenho industrial registrado	10
Marca registrada	10
Topografia de circuito integrado registrada	10

O parâmetro **NotaCritériosEspecificos** será calculado de acordo com os itens definidos pelos respectivos Comitês de Assessoramento das respectivas áreas do conhecimento, disponíveis no site da PRPq.

O parâmetro **FatorDeBonus** será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FatorDeBonus} = \text{FatorDeBonus1} + \text{FatorDeBonus2}$$

FatorDeBonus1: correspondente ao nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq (Tabela 2) e a outra (**FatorDeBonus2**) correspondente ao **fator h** do(a) proponente que optar por informá-lo, comparado ao maior **fator h** de pesquisadores(as) da UFMG.

O **FatorDeBonus1** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Fator de Bônus 1.

Bolsista 1A	1,15
Bolsista 1B	1,14
Bolsista 1C	1,13
Bolsista 1D	1,12
Bolsista 2	1,11

O **FatorDeBonus2** é calculado com base no **fator h** do(a) candidato(a) (**FatorH**) comparado à metade do maior fator h da UFMG (**FatorHMaxUFMG**) segundo a seguinte fórmula:

$$\text{FatorDeBonus2} = 1,00 + 0,10 \times [\text{FatorH}] / [\text{FatorHMaxUFMG} / 2],$$

O(A) candidato(a) que optar por informar o fator h deverá indicar no seu cadastro no Sistema de Fomento da PRPq em qual base de dados deverá ser recuperado o valor de seu **FatorH**: Google Acadêmico, ISI Web of Science ou SCOPUS.

No caso de escolha das bases ISI Web of Science ou SCOPUS, o(a) pesquisador(a) deverá incluir essa informação no próprio Currículo Lattes, no item “Citações”.

No caso de escolha do Google Acadêmico, é necessário que i) o perfil do(a) pesquisador(a) em tal base seja público e esteja vinculado à UFMG e com dados atualizados e ii) o endereço do perfil seja corretamente informado no cadastro do(a) pesquisador(a) no Sistema de Fomento.